

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 126, DE 2010

RELATÓRIO PRÉVIO

Propõe que a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural adote as medidas necessárias para que seja realizado ato de fiscalização e controle dos procedimentos de liberação de importação de leite e derivados por parte dos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Autor: Deputado ABELARDO LUPION

Relator: Deputado VITOR PENIDO

I - RELATÓRIO

O nobre Deputado ABELARDO LUPION apresentou à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural a presente Proposta de Fiscalização e Controle, que propõe a realização, por esta Comissão, de ato de fiscalização e controle dos procedimentos de liberação de importação de leite e derivados por parte dos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Em sua justificação, o ilustre autor salienta: “O Brasil é o quinto maior produtor de leite e derivados do mundo, ficando atrás somente da União Europeia, USA, Índia e Rússia. O País exportou em 2009 cerca de

69.000 toneladas de leite e derivados, mas, ao mesmo tempo, o Brasil importou por volta de 133.000 toneladas. A necessidade de se entender como o 5º maior produtor de leite precisa importar uma quantidade tão grande do produto, torna necessária uma maior fiscalização e controle sobre essas importações, e, com isso identificar possíveis oportunidades para o produtor nacional, ajudando o País a diminuir a necessidade de adquirir leite e derivados de outros países".

II – DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

Consideramos oportuna e conveniente a implementação da Proposta de Fiscalização e Controle nº 126, de 2010.

As excessivas e desnecessárias importações de leite e derivados estão prejudicando sobremaneira a cadeia produtiva brasileira de lácteos. O setor enfrenta uma das mais graves crises de sua história. No período de entressafra, os preços recebidos pelo produtor caíram 6% em julho de 2010, em relação a junho do mesmo ano, enquanto os preços dos produtos lácteos no varejo – sobretudo queijo e leite em pó – aumentaram 1,5% e 1%, respectivamente, no mesmo período. O único produto lácteo que apresenta decréscimo nos preços no varejo é o leite longa-vida, que representa somente 30% do mercado.

Essa crise advém sobretudo das importações predatórias de produtos lácteos. Com a revogação de medidas restritivas ao comércio internacional, como as licenças de importação não-automáticas e a ausência de cotas, de janeiro a julho deste ano o Brasil importou do Uruguai 18,8 mil toneladas de produtos lácteos, o que representa 30% do volume total de lácteos importados pelo País, no mesmo período.

As importações brasileiras de lácteos têm aumentado de forma acelerada: foram US\$ 152,7 milhões em 2007; US\$ 213,1 milhões em 2008; US\$ 264,8 milhões em 2009 e US\$ 175,1 milhões no primeiro semestre de 2010.

A liberação do mercado brasileiro de produtos lácteos ao Uruguai é parte de um acordo realizado entre o governo do Brasil e o daquele país, que se comprometeu a eliminar as restrições sanitárias impostas à carne de frango brasileira em troca da livre exportação, para o Brasil, de produtos

lácteos. Entretanto, o Uruguai, para preservar o mercado local, estabeleceu cotas de participação para a entrada da carne de frango do Brasil naquele país, ao tempo em que os produtos lácteos uruguaios têm livre acesso ao mercado brasileiro.

Em razão das dificuldades enfrentadas na política externa, mesmo com o incremento de 7% da demanda por produtos lácteos e a seca na Região Centro-Sul do Brasil, os preços pagos aos produtores continuam caindo.

Os produtores das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste reivindicam que o governo federal estabeleça cotas para o Uruguai, como ocorreu com a Argentina, com a qual o Brasil renovou por um período de um ano o acordo de importação máxima de 3 mil toneladas de leite por mês, pelo preço mínimo praticado na Nova Zelândia no mês da negociação.

O leite proveniente do Uruguai entra no Brasil por R\$ 0,63 o litro, aproximadamente, contra um preço médio brasileiro de R\$ 0,72.

Ademais, a alta tributação praticada no Brasil tem prejudicado sobremaneira os pecuaristas brasileiros, aumentando a desvantagem em relação aos concorrentes uruguaios. Os produtores de leite brasileiros pagam 9,25% de PIS e COFINS sobre os insumos utilizados, que representam 40% do custo operacional total da produção.

Além disso, suspeita-se da prática de triangulação: o leite pode ter sido comprado de outros países, a preços subsidiados, e em seguida exportado para o Brasil.

Ademais do ingresso do leite em pó uruguai, a entrada de soro de leite dos Estados Unidos no mercado interno tem preocupado o setor produtor leiteiro, já que aquele país pratica preços inferiores aos do mercado internacional.

Suspeita-se, assim, de prática desleal de comércio. Desde o início de 2010, um dos maiores aumentos de importações do setor se deu em relação ao soro de leite. A quantidade importada pelo Brasil passou de 1,548 mil toneladas, em janeiro, para 4,444 mil toneladas em julho do ano corrente, representando um aumento de 187%.

Finalmente, cremos que a implementação da presente Proposta de Fiscalização e Controle não é apenas conveniente, mas, também, responsabilidade do Poder Legislativo tomar providências visando à pronta resolução dos problemas apontados.

III – DO ALCANCE JURÍDICO, ADMINISTRATIVO, POLÍTICO, SOCIAL E ORÇAMENTÁRIO

Do ponto de vista jurídico, caberá a esta Comissão verificar se a legislação em vigor está sendo rigorosamente cumprida e, caso se constatem infrações, indicar as providências cabíveis a serem adotadas pelos órgãos competentes.

Da perspectiva política, entendemos que a importância do Poder Legislativo se evidencia, perante a população, sempre que esta Casa desempenha com presteza e eficácia sua missão constitucional e assim contribui para o fortalecimento de regime democrático.

Sob o ângulo econômico e social, o alcance da ação fiscalizatória do Poder Legislativo é diretamente proporcional ao danos que os fatos relatados têm causado aos produtores brasileiros de produtos lácteos. Se, além de circunstâncias desfavoráveis que a pecuária leiteira vem enfrentando, dentre elas a sobrevalorização do câmbio, o setor tiver de competir com o leite importado sob condições fraudulentas, parece-nos iminente a falência de nossa pecuária leiteira. O que se espera da ação proposta é que este ato da Câmara dos Deputados dê algum alento a nossos combalidos produtores de leite.

Por fim, não parece haver aspectos orçamentários visíveis nessa questão, mas pretende-se avaliar também essa possibilidade.

IV – PLANO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

1. Objetivos

Especificamente, são objetivos da investigação:

a) verificar se houve omissão, descaso, incompetência ou incapacidade de ação por parte dos órgãos encarregados da criação de salvaguardas contra práticas desleais de comércio de produtos lácteos;

b) identificar deficiências do aparelho administrativo/fiscalizador e propor soluções;

c) verificar se há falhas na legislação em vigor e, em caso afirmativo, propor os ajustes necessários por meio de projeto de lei;

d) procurar indícios de práticas oligopsonísticas ou tentativas de domínio do mercado por parte da indústria processadora e, em caso positivo, propor investigação;

e) investigar as causas do atraso tecnológico e dos altos custos de produção de nossa produção leiteira;

f) propor diretrizes para a modernização da cadeia produtiva do segmento de laticínios com vista à redução de nossa dependência do produto importado, principalmente, via modernização das relações entre os elos dessa cadeia.

2. Plano de Execução e Metodologia de Avaliação

Para se alcançarem os objetivos mencionados, propomos sejam adotadas as seguintes providências:

a) Perante o acordo firmado entre os governos, seria justo seguir o princípio da reciprocidade, como do lado uruguai houve uma imposição de cotas de importação de carne de frango brasileira, também deve haver cotas para os produtos lácteos oriundos do Uruguai. Sendo assim, o pleito do setor produtivo nacional é que se utilize a média dos últimos cinco anos (2005 – 2009) como parâmetro para determinação das cotas de importações de lácteos deste País, conforme dados da tabela 1. Para isso, as licenças de importação deverão voltar a ser não-automáticas para melhor operacionalização do acordo e os preços das principais commodities lácteas como leite em pó, não poderão ser inferiores ao mínimo praticados pela Oceania, de acordo com o levantamento de preços do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos (USDA), como já operado no acordo com a Argentina.

Tabela 1: Média dos últimos cinco anos das importações oriundas do Uruguai dos produtos lácteos que constam nas NCM do capítulo 4, com as sugestões de cotas de importação.

NCM do capítulo 4	Média de importações oriundas do Uruguai de 2005 a 2009 (toneladas)	Proposta de cotas de importação (toneladas)
0401	296,4	300,0
0402	884,5	900,0
0404	269,2	270,0
0405	85,1	90,0
0406	227,9	230,0

Fonte: Secex/Aliceweb

b) realização de reuniões de audiência pública, nesta Comissão, e de mesas-redondas, nas principais regiões produtoras, com representantes dos componentes da cadeia produtiva do leite e derivados — produtores rurais, indústria e distribuidores — e com representantes dos importadores;

c) solicitação de informações circunstanciadas acerca da produção e comercialização de leite e derivados ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

d) solicitação de informações circunstanciadas acerca das importações de leite e derivados ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio;

e) solicitação da divulgação pública das empresas que importam produtos lácteos, uma vez que estes dados são confidenciais. Esta medida facilitará a identificação de empresas que possam estar fazendo uso da prática de fraude, pois se a mesma produz e comercializa somente leite longa vida e importa em plena entressafra elevadas quantidade de soro ou leite em pó, alguma coisa está errada.

f) convocação dos Ministros da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio para comparecerem a esta Comissão a fim de prestarem esclarecimentos adicionais e responderem às questões formuladas pelos Deputados;

g) apresentação de projeto de lei, se julgado necessário, alterando a legislação em vigor relativa à importação de produtos alimentícios;

h) formulação de diretrizes de ação, com o apoio de órgãos do Poder Executivo e de entidades representativas do setor produtivo, com vista à modernização da cadeia produtiva, ao crescimento da produção e à melhoria da qualidade dos produtos lácteos brasileiros;

i) apresentação, discussão e votação do relatório final desta Proposta de Fiscalização e Controle;

j) encaminhamento dos resultados e conclusões desta Proposta de Fiscalização e Controle nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

V – VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, votamos pela implementação da PFC nº 126, de 2010, proposta pelo nobre Deputado ABELARDO LUPION, nos termos do Plano de Execução e Metodologia de Avaliação apresentados.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2010.

Deputado VITOR PENIDO
Relator

